

**LEI Nº 176, DE 27 DE JULHO DE 1990.**

Publicado no Diário Oficial nº 43

**Denomina, "Henrique Figueiredo de Brito", o recém construído Colégio Estadual de Babaçulândia, neste Estado.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominado "Henrique Figueiredo de Brito", o Colégio Estadual de Babaçulândia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado